



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 241/2023

Processo Número: **31786/2023** | Data do Protocolo: 18/10/2023 17:28:10

Autoria: **Agente Federal Danilo Balas**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **MOÇÃO DE APLAUSOS à Polícia Rodoviária Federal, em reconhecimento ao excelente trabalho realizado por essa instituição durante a romaria que se dirigiu a cidade de Aparecida, saindo de São Paulo - SP.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003500390037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

Pela presente, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo manifesta MOÇÃO DE APLAUSOS à Polícia Rodoviária Federal, em reconhecimento ao excelente trabalho realizado por essa instituição durante a romaria que se dirigiu para a cidade de Aparecida, saindo de São Paulo – SP.

Como parlamentar, membro da Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários – CSPAP e com orgulho dos meus 29 anos dedicados às forças policiais, sendo 12 anos na Polícia Militar e 17 como Agente de Polícia Federal, atualmente licenciado para exercer o cargo de Deputado Estadual, venho enaltecer, com imensa satisfação, o profissionalismo da Polícia Rodoviária Federal – PRF na garantia da segurança e fluidez do tráfego durante toda a jornada dos romeiros.

A romaria para o Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida é um evento religioso de grande relevância, que mobiliza milhares de fiéis todos os anos, e a atuação da PRF foi essencial para que essa peregrinação de 2023 ocorresse da forma mais tranquila e segura possível.

A PRF demonstrou um comprometimento incansável em assegurar o bem-estar dos romeiros, oferecendo suporte e orientação aos participantes do evento. A organização do fluxo de veículos, a fiscalização rigorosa e o auxílio aos peregrinos foram exemplos claros do profissionalismo e do zelo da Polícia Rodoviária Federal.

Infelizmente, compreendemos que acidentes tenham ocorrido ao longo desse trajeto. Lamentamos profundamente todas as vítimas, entendendo que nenhum número ou estatística é capaz de mensurar a dor daqueles que foram afetados e de seus familiares.

Entretanto, é importante ressaltar que, em meio ao volume de milhares de peregrinos que participaram dessa romaria, o número de acidentes se manteve baixo, provando que o trabalho árduo e dedicado da Polícia Rodoviária Federal, aliado à conscientização dos peregrinos, contribuiu significativamente para minimizar os riscos.

Além disso, ressaltamos a importância da PRF como parceira das demais instituições envolvidas na romaria, trabalhando de forma integrada para garantir um evento o mais seguro possível no trajeto entre São Paulo e Aparecida.

Assim, vimos, por meio desta Moção, enaltecer publicamente o trabalho excepcional realizado pela Polícia Rodoviária Federal, que zelou pela segurança dos cidadãos e contribuiu para o êxito dessa importante manifestação religiosa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 154 do Regimento Interno consolidado, manifesta o seu APLAUSO à Polícia Rodoviária Federal, em reconhecimento ao excelente trabalho realizado por essa instituição durante a romaria que se dirigiu a cidade de Aparecida, saindo de São Paulo – SP.

Requeremos, por fim, que uma cópia da presente Moção seja encaminhada a sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, localizada na Rua Deputado Vicente Penido, 255 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02064-120

Agente Federal Danilo Balas - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340037003800320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Agente Federal Danilo Balas** em 18/10/2023 15:01

Checksum: **D3403D40212BEA34BA4DA0E761FD395659EB5764039C29AEEF291A61D983D2F7**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003800320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.